

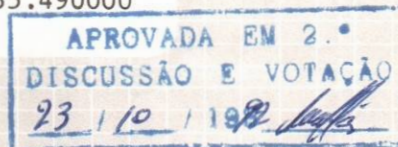
Aceito p. Estudo, 19-10-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei Nº 991-92

Cria cargos de auxiliar de serviço escolar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, 07 (sete) cargos de Auxiliar de Serviço Escolar, de provimento efetivo, no Quadro Geral de Pessoal de que trata a Lei Nº 969, de 27 de Março de 1992, cujos vencimentos iniciais são os constantes da tabela padrão do artigo 2º da Lei nº 988/92.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 1.992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 19 de Outubro de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-